

Agência de
Fomento de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA O BENEFÍCIO "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO", NAS MODALIDADES AUXÍLIO REFEIÇÃO E AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO, COM RECARGAS MENSIS DOS CARTÕES, FIRMADO EM 14/08/2019, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, INCORPORADA POR UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Cep: 74.005-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, Conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano, CEP: 01451-914, São Paulo-SP, neste ato representada pelo procurador **CELSO RICARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, solteiro, capaz, maior, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 33.192.639 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 303.731.388-90, conforme Procuração por instrumento público lavrada em 1º de junho de 2021, no 11º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, no Livro 5793, Folha 377, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, resolvem, de comum acordo, firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos para o benefício "Auxílio Alimentação", nas modalidades auxílio refeição e cesta alimentação, seguida de recargas mensais dos cartões, para atender os empregados da GoiásFomento, em atendimento à Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de Bancários do Estado de Goiás e ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, firmado em 14 de agosto de 2019, nos termos do Pregão Eletrônico nº 003/2019, Processo Administrativo nº 2019.12.002373 (SEI Nº 202000059000638, 202000059001582, 202100059000886 E 202100059000888), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As alterações ao **Contrato Primitivo**, contidas neste **Termo Aditivo**, terão seus efeitos retroativos ao mês de **Setembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

CELSO RICARDO SOUZA LIMA:30373138890 890
Assinado de forma digital por CELSO RICARDO SOUZA LIMA:30373138890
Dados: 2021.10.20 14:25:07 -03'00'

As partes, de comum acordo e com base no Item 9.2 da **Cláusula Nona do Contrato Primitivo**, conforme **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022**, firmada entre a **FENABAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS** e a **CONTEC – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO**, ficou estabelecido e convencionado que o valor unitário mensal do **AUXÍLIO REFEIÇÃO**, por empregado, a partir do mês de setembro de 2021, passou a ser de **R\$41,92 (quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**, à razão de **22 (vinte e dois)** dias fixos por mês, totalizando a importância de **R\$922,24 (novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**, mais o **AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO**, no valor mensal de **R\$726,71 (setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**, totalizando a quantia de **R\$1.648,95 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, ficando o valor estimado para **131 (cento e trinta e um)** colaboradores, em **R\$216.012,45 (duzentos e dezesseis mil, doze reais e quarenta e cinco centavos)** por mês, e, deduzida a **TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, fixada em **-4,48% (menos quatro vírgula quarenta e oito por cento)**, no valor de **R\$9.677,35 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, passando a ser de **R\$206.335,10 (duzentos e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos)** por mês, totalizando a quantia de **R\$2.269.686,10 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos)** pelo restante do período de vigência do **CONTRATO**, que é de **11 (onze)** meses, mais **131 (cento e trinta e um)** Auxílio Cesta Alimentação, no valor unitário de **R\$726,71 (setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**, referentes à **13ª CESTA ALIMENTAÇÃO**, instituída na referida **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, ficando o valor estimado para **131 (cento e trinta e um)** colaboradores em **R\$95.199,01 (noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e um centavo)**, que, deduzida a **TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO** fixada em **-4,48% (menos quatro vírgula quarenta e oito por cento)**, no valor de **R\$4.264,92 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, que corresponde a **R\$90.934,09 (noventa mil, novecentos e trinta e quatro reais e nove centavos)**, totalizando a quantia estimada deste **CONTRATO** em **R\$2.360.620,19 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que custearão as despesas decorrentes deste instrumento possuem previsão orçamentária e se acham contemplados à rubrica: **8.1.7.27.20.001.000-8 – DESPESAS DE PESSOAL – BENEFÍCIOS – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme determina o Artigo 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016, o presente instrumento contratual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO PRIMITIVO** e seus **ADITIVOS**, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três vias) de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Pela CONTRATADA:

CELSO RICARDO
SOUZA
LIMA:30373138890

Assinado de forma digital
por CELSO RICARDO
SOUZA LIMA:30373138890
Dados: 2021.10.20 14:25:29
-03'00'

CELSO RICARDO SOUZA LIMA

Procurador

Pelas TESTEMUNHAS:

1. 2. 

CELSO
RICARDO
SOUZA
LIMA:3037313
8890

Assinado de forma
digital por CELSO
RICARDO SOUZA
LIMA:30373138890
Dados: 2021.10.20
14:25:58 -03'00'

GOIANIA, 19 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 19/10/2021, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEI AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 19/10/2021, às 18:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024527945 e o código CRC 3ED5BB60.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202100059000888



SEI 000024527945